

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2014**

FLS. 98  
RUBRICA 

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A  
FUNDAÇÃO UNIRG E IDELFONSO GOMES  
PARENTE JÚNIOR.

**CONTRATANTE:** **FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado por seu Presidente **ANTÔNIO SÁVIO BARBALHO DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, advogado, RG 616.172 SSP/DF e inscrito no CPF sob nº 244.010.481-72 e, residente e domiciliado nesta Cidade.

**CONTRATADA:** **IDELFONSO GOMES PARENTE JÚNIOR**, brasileiro, casado, contador, portador de RG nº 160.852 SSP-TO e inscrito no CPF sob o nº 819.137.371-87, residente e domiciliado no endereço Rua Zulmira Cabral, nº307, quadra 06, lote 06, Setor Cajueiro, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - O presente Contrato decorre de homologação da Tomada de Preços nº 001/2014, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, Lei Complementar nº 123/2006 e ato de ratificação do Senhor Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Homologação data de 21/03/2014**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2013.02.000255**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA -- DO OBJETO**

2.1 O objeto do presente Contrato é a **contratação de profissional especializado para prestação dos serviços de Contabilidade Pública com responsabilidade técnica sobre a elaboração de peças contábeis da Fundação UNIRG, exigidas pela legislação vigente**, sem qualquer vínculo empregatício ou responsabilidades decorrentes da legislação trabalhista.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 O preço ajustado para a execução do objeto contratual é de **R\$ 50.380,00 (cinquenta mil trezentos e oitenta reais)** a ser pago em 11 (onze) parcelas iguais, sucessivas e mensais no valor da respectiva proposta. A obrigação de pagar se dará ao final de cada mês, com intervalo de 30 (trinta) dias entre cada uma até o 5º dia do mês vincendo. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de Nota Fiscal de Serviços, que será conferida e atestada por responsável da Fundação UNIRG.

3.2 Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Centro Administrativo da Fundação UNIRG  
Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, Setor Engenheiro Waldir Lins II,  
CEP: 77.423-250, Gurupi/TO Fone/Fax: (063) 3612-7505/7693

  
[cpl@unirg.edu.br](mailto:cpl@unirg.edu.br)





3.3 Se o valor atribuído for insuficiente para a conclusão do avençado, a CONTRATANTE poderá autorizar o prosseguimento deste mediante aditamento ao Contrato, sob prévia justificativa dessa circunstância.

3.4 Fica expressamente estabelecido que o preço contratado inclua os custos diretos e indiretos para a completa execução do serviço.

3.5 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, salvo caso de prorrogação, onde o mesmo poderá ser reajustado, mediante aplicação do índice do IGPM/FGV, sem prejuízo do disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e observando-se demais disposições legais.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS TRIBUTOS

4.1 É da inteira responsabilidade do CONTRATADO os ônus tributários e/ou encargos sociais decorrentes deste Contrato.

4.2 A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente da prestação do serviço, objeto deste Convite, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG - **Dotação Orçamentária n.º 0004.0401.12.364.1241.2083** (Manutenção da Administração Geral) e **elemento de Despesa n.º 3.3.90.36.0500.00.000** (outros serviços de terceiros - pessoa física).

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 A vigência do presente instrumento tem início na data de sua assinatura e término em 31/12/2014.

6.2 O contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que haja interesse entre as partes, com base no inciso II e § 2º do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 Prestar os serviços em conformidade com as normas deste Contrato e legislação pertinente.

7.2 Responsabilizar-se pelos serviços prestados, obrigando-se a reparar exclusivamente à sua custa e dentro dos prazos estabelecidos, eventuais erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades porventura verificadas na execução dos mesmos, bem como ressarcir à CONTRATANTE por danos e prejuízos decorrentes.


7.3 Prestar os serviços em conformidade com as normas contábeis e legislação pertinente, com observância as seguintes condições:

- 7.3.1 Responsabilidade técnica sobre a elaboração de peças contábeis;
- 7.3.2 Entrega dos dados contábeis pelo SICAP junto ao TCE (Tribunal de Contas do Estado do Tocantins);
- 7.3.3 Análise, classificação e contabilização da documentação correspondente aos atos de gestão Pública;
- 7.3.4 Levantamento, elaboração e apresentação de balancetes, balanços e demais demonstrações contábeis mensais;
- 7.3.5 Elaboração da proposta orçamentária para o ano de 2015;

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Centro Administrativo da Fundação UNIRG  
Avenida Pará, quadra 20, lote 01, n.º 2.432, Setor Engenheiro Waldir Lins II,  
CEP: 77.423-250, Gurupi/TO Fone/Fax: (063) 3612-7505/7693

[cpl@unirg.edu.br](mailto:cpl@unirg.edu.br)



cabíveis ou de processo administrativo.

9.4 Após encerramento do Processo Administrativo, a CONTRATADA será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência Administrativa. Isso sempre com prévio aviso de, pelo menos 30 (trinta) dias.

10.2 A critério da CONTRATANTE, caberá a rescisão do Contrato, além dos motivos especificados no art. 78 da Lei n. 8.666/93, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, no caso de insolvência civil ou ainda caso este:

I – descumpra quaisquer de suas obrigações contratuais;

II – transfira a terceiros, ainda que em parte, a execução do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes, o Foro da cidade de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2 Por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, reconhecendo o CONTRATADO os direitos da Administração, previstos no artigo 58, da Lei nº. 8.666/93.

Gurupi/TO, 24 de março de 2014.

  
FUNDACÃO UNIRG

Antônio Sávio Barbalho do Nascimento  
CONTRATANTE

  
Idelfonso Gomes Parente Júnior  
CONTRATADO

Testemunhas:

1 Julio César França de Mendonça CPF 028.110.761-07

2 LAURICA R. VALADARES LOTES CPF 899.040.951-91

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Centro Administrativo da Fundação UNIRG  
Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, Setor Engenheiro Waldir Lins II,  
CEP: 77.423-250, Gurupi/TO Fone/Fax: (063) 3612-7505/7693

[cpl@unirg.edu.br](mailto:cpl@unirg.edu.br)